

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 第 39/2012 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈全國人民代表大會常務委員會關於批准〈中華人民共和國澳門特別行政區基本法附件一澳門特別行政區行政長官的產生辦法修正案〉的決定，及中華人民共和國澳門特別行政區基本法附件一澳門特別行政區行政長官的產生辦法修正案。

二零一二年七月四日發佈。

行政長官 崔世安

全國人民代表大會常務委員會關於批准  
《中華人民共和國澳門特別行政區基本法附件一  
澳門特別行政區行政長官的產生辦法修正案》的決定

(2012 年 6 月 30 日第十一屆全國人民代表大會  
常務委員會第二十七次會議通過)

第十一屆全國人民代表大會常務委員會第二十七次會議決定：

根據《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》附件一、《全國人民代表大會常務委員會關於〈中華人民共和國澳門特別行政區基本法〉附件一第七條和附件二第三條的解釋》和《全國人民代表大會常務委員會關於澳門特別行政區2013年立法會產生辦法和2014年行政長官產生辦法有關問題的決定》，批准澳門特別行政區提出的《中華人民共和國澳門特別行政區基本法附件一澳門特別行政區行政長官的產生辦法修正案》。

《中華人民共和國澳門特別行政區基本法附件一澳門特別行政區行政長官的產生辦法修正案》自批准之日起生效。

## Aviso do Chefe do Executivo n.º 39/2012

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a Decisão do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional sobre a Ratificação da «Proposta de Revisão da Metodologia para a Escolha do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau constante do Anexo I da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China» e a Proposta de revisão da Metodologia para a Escolha do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau constante do Anexo I da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

Promulgado em 4 de Julho de 2012.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

**Decisão do Comité Permanente  
da Assembleia Popular Nacional sobre a Ratificação da  
Proposta de Revisão da Metodologia para a Escolha do Chefe  
do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau  
constante do Anexo I da Lei Básica da Região Administrativa  
Especial de Macau da República Popular da China**

(Adoptada em 30 de Junho de 2012,  
pela Vigésima Sétima Sessão do Comité Permanente da  
Décima Primeira Legislatura da Assembleia Popular Nacional)

A Vigésima Sétima Sessão do Comité Permanente da Décima Primeira Legislatura da Assembleia Popular Nacional (APN) decide o seguinte:

De acordo com o Anexo I da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, a «Interpretação do Comité Permanente da APN sobre o Artigo 7.º do Anexo I e o Artigo 3.º do Anexo II da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China» e a «Decisão do Comité Permanente da APN sobre as questões relativas à Metodologia para a Constituição da Assembleia Legislativa em 2013 e à Metodologia para a Escolha do Chefe do Executivo em 2014 da Região Administrativa Especial de Macau», o Comité Permanente da APN ratifica a Proposta de Revisão da Metodologia para a Escolha do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau constante do Anexo I da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China apresentada pela Região Administrativa Especial de Macau.

A Proposta de Revisão da Metodologia para a Escolha do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau constante do Anexo I da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China entra em vigor na data da sua ratificação.

**中華人民共和國澳門特別行政區基本法附件一  
澳門特別行政區行政長官的產生辦法修正案**

(2012 年 6 月 30 日第十一屆全國人民代表大會  
常務委員會第二十七次會議批准)

一、2014 年選舉第四任行政長官人選的選舉委員會共 400 人，由下列各界人士組成：

工商、金融界	120 人
文化、教育、專業等界	115 人
勞工、社會服務、宗教等界	115 人
立法會議員的代表、市政機構成員的代表、 澳門地區全國人大代表、 澳門地區全國政協委員的代表	50 人

選舉委員會每屆任期五年。

二、不少於 66 名的選舉委員會委員可聯合提名行政長官候選人。每名委員只可提出一名候選人。

三、第五任及以後各任行政長官產生辦法，在依照法定程序作出進一步修改前，按本修正案的規定執行。

**第 40/2012 號行政長官公告**

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈全國人民代表大會常務委員會公告，及中華人民共和國澳門特別行政區基本法附件二澳門特別行政區立法會的產生辦法修正案。

二零一二年七月四日發佈。

行政長官 崔世安

**全國人民代表大會常務委員會公告**

〔十一屆〕第四十號

根據《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》附件二、《全國人民代表大會常務委員會關於〈中華人民共和國澳門特

**Proposta de revisão da Metodologia para a Escolha do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau constante do Anexo I da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China**

(Ratificada em 30 de Junho de 2012,  
pela Vigésima Sétima Sessão do Comité Permanente da Décima Primeira Legislatura da Assembleia Popular Nacional)

1. A Comissão Eleitoral para a eleição do quarto mandato do Chefe do Executivo em 2014 é composta por 400 membros dos seguintes sectores:

Industrial, comercial e financeiro	120
Cultural, educacional, profissional e outros	115
Do trabalho, serviços sociais, religião e outros	115
Representantes dos deputados à Assembleia Legislativa e dos membros dos órgãos municipais, deputados de Macau à Assembleia Popular Nacional e representantes dos membros de Macau no Comité Nacional da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês	50

O mandato da Comissão Eleitoral tem a duração de cinco anos.

2. Os candidatos ao cargo de Chefe do Executivo podem ser apresentados conjuntamente por, pelo menos, 66 membros da Comissão Eleitoral. Cada membro pode propor um só candidato.

3. São aplicadas as disposições da presente proposta de revisão à metodologia para a escolha do quinto mandato do Chefe do Executivo e dos mandatos posteriores, até à sua alteração de acordo com os procedimentos legais.

**Aviso do Chefe do Executivo n.º 40/2012**

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Comunicado do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional e a Proposta de revisão da Metodologia para a Constituição da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau constante do Anexo II da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

Promulgado em 4 de Julho de 2012.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

**Comunicado do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional**

(Décima Primeira Legislatura) N.º 40

Faz-se público que, é promulgado o registo da Proposta de Revisão da Metodologia para a Constituição da Assembleia Le-